



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº. 006 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

APROVADO EM

08.02.2024

F. A. A.

PRESIDENTE

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS PAGOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica alterado, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Anexo VI da Lei nº 583, de 15 de fevereiro de 2000 (Tabela de Vencimentos dos servidores das Atividades de Apoio Administrativo e Operacional (ADO), Atividade de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF) e Atividades Auxiliares de Saúde (ATS)), que passa vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Anexo VI da Lei nº 583, de 15 de fevereiro de 2000 (Tabela Vencimental das categorias funcionais Atividade de Nível Superior (ANS)), que passa a vigorar em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica modificado, a partir de 1º de fevereiro de 2024, o Anexo VII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010, em especial a Tabela Vencimental da Categoria Funcional "Atividade Educacional Complementar", que passa a vigorar conforme o Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 31 de janeiro de 2024.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

*Aprovado o Regime de
URGÊNCIA em 08/02/2024*

x F. A. A.

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

ANEXO I

ANEXO VI - A que se refere ao art. 5º da Lei nº 583 de 15 fevereiro de 2000.

Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO
Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF
Atividades Auxiliares de Saúde – ATS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)
1	1.222,82	26	4.139,39
2	1.283,50	27	4.346,38
3	1.347,66	28	4.563,69
4	1.415,03	29	4.791,88
5	1.485,80	30	5.031,47
6	1.560,10	31	5.283,03
7	1.638,10	32	5.547,20
8	1.720,00	33	5.824,55
9	1.806,01	34	6.115,77
10	1.896,30	35	6.421,57
11	1.991,13	36	6.729,59
12	2.090,67	37	7.079,79
13	2.195,21	38	7.433,78
14	2.304,97	39	7.805,39
15	2.420,22	40	8.195,73
16	2.541,23	41	8.605,53
17	2.668,29	42	9.035,79
18	2.801,71	43	9.487,59
19	2.941,80	44	9.961,97
20	3.088,89	45	10.460,07
21	3.243,33	46	10.983,02
22	3.405,49	47	11.532,22
23	3.575,77	48	12.108,84
24	3.754,56	49	12.714,26
25	3.942,29	50	13.349,98



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

ANEXO II

ANEXO VI - A que se refere ao art. 10 da Lei nº 583, de 15 fevereiro de 2000.

Atividades de Nível Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (EM R\$)
1	2.386,46	26	7.889,00
2	2.505,78	27	8.086,23
3	2.631,10	28	8.288,39
4	2.762,64	29	8.495,59
5	2.900,78	30	8.707,98
6	3.045,79	31	8.925,70
7	3.198,09	32	9.148,82
8	3.358,01	33	9.377,55
9	3.525,90	34	9.612,01
10	3.702,20	35	9.852,26
11	3.887,30	36	10.098,58
12	4.081,67	37	10.351,05
13	4.285,76	38	10.608,63
14	4.500,02	39	10.875,08
15	4.725,03	40	11.146,93
16	4.961,29	41	11.425,17
17	5.209,35	42	11.711,27
18	5.469,83	43	12.004,07
19	5.743,31	44	12.304,16
20	6.030,47	45	12.611,75
21	6.332,00	46	12.927,05
22	6.648,52	47	13.250,19
23	6.981,04	48	13.581,56
24	7.330,06	49	13.920,99
25	7.696,58	50	14.269,06

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



ANEXO III

ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

.....

TABELA VENCIMENTAL DA CATEGORIA FUNCIONAL “ATIVIDADE EDUCACIONAL COMPLEMENTAR”

NÍVEL VENCIME NTAL	VENCIMENTOS / POSIÇÕES VENCIMENTAIS (EM R\$)											
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	N10	N11	N12
NVG	4.359,52	4.446,72	4.535,66	4.626,36	4.718,94	4.813,26	4.909,54	5.007,72	5.107,87	5.210,04	5.314,24	5.420,53
NVM	3.487,62	3.557,37	3.628,51	3.701,09	3.775,12	3.850,61	3.927,63	4.006,18	4.086,30	4.168,02	4.251,39	4.336,42



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei, mensagem nº 05/2024, que concede reajuste salarial para a partir de 1º de fevereiro de 2024 para as carreiras de Nível Médio Fundamental e Superior amparado pelo art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetra:

“LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. ”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2024-2026, considerando férias, décimo terceiro e obrigações patronais, foi estimado com



base nas informações encaminhadas pela Administração, onde no exercício de 2024 foi considerado o montante proporcional a 11 meses:

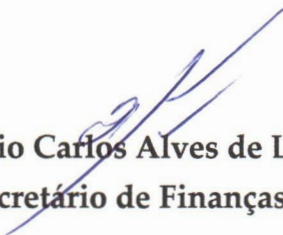
PRFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO		
REJUSTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS		
2024	2025	2026
R\$ 1.246.644,88	R\$ 1.423.162,92	R\$ 1.488.913,05

***2024 proporcional a 11(onze) meses**

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas ao reajuste salarial adequando os vencimentos dos servidores públicos municipais do município de Beberibe, possui portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Beberibe.

Beberibe, 31 de janeiro de 2024.


Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: reajuste salarial com base no art. 37, XX da CF/88 adequando os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe-CE, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Beberibe, 31 de janeiro de 2024.


Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº. 05/2024

BEBERIBE, 31 DE JANEIRO DE 2024

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário:

Data:

Assinatura:

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Reajusta os vencimentos pagos aos servidores públicos municipais na forma que indica e dá outras providências".

Por esta proposição, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, as carreiras de Nível Médio, Fundamental e Superior deste Executivo municipal terão reajuste salarial, com base no art. 37, inc. X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Em igual medida, pretende-se atualizar os vencimentos previstos no Anexo VII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010, em especial a Tabela Vencimental da Categoria Funcional "Atividade Educacional Complementar".

Busca-se proporcionar aos servidores públicos a valorização de suas remunerações, bem como almeja-se atrair e estimular a permanência no município dos profissionais de alto nível de qualificação, compatibilizando as remunerações com a natureza e o grau de complexidade das atribuições das carreiras e cargos constantes dessa proposta.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valem-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº, Centro
CEP: 62.840-000

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

